

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 48ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 6 DE JULHO DE 2023, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Jair Araújo Facundes, Lilian Deise Braga Paiva, Zenair Ferreira Bueno, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023). Na sequência, cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Juiz Jair Facundes, Membro substituto desta Corte. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 47ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 4 de julho de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601003-36.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza ZENAIR FERREIRA BUENO
INTERESSADO: FRANCISCO SIDENELIO DE SOUZA PEDROSA
ADVOGADA: THAYANNE CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA - OAB/AC6159
ADVOGADA: PAULA VICTORIA PONTES BELMINO - OAB/AC5789
ADVOGADA: SAMARA MAIA DOS SANTOS - OAB/AC6145
ADVOGADO: ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS - OAB/AC3858
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar a prestação de contas, determinando a devolução de valores ao erário, nos termos do voto da relatora.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601003-36.2022.6.01.000, a relatora, Senhora Juíza Zenair Bueno, antes de proferir seu voto nos respectivos autos, depois de cumprimentar o Senhor Presidente, demais Membros da Corte, Senhor Procurador, Senhor Secretário Judiciário, cumprimentou a seleta plateia na pessoa da servidora Maria Lúcia Fontes, assim o fez, segundo a Magistrada, em virtude de uma longa caminhada na Justiça Eleitoral, oportunidade em que lembrou que a referida servidora foi Chefe de Cartório durante o seu biênio como Juíza Eleitoral da 1ª Zona, no período de 2015/2017, época em que realizaram um trabalho árduo, tendo visitado todos os locais de seções eleitorais, exceto os de difícil acesso, tempo de muito trabalho. Na mesma oportunidade, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, antes de proferir seu voto, saudou o Senhor Juiz Jair Facundes, dando-lhe boas-vindas. Também por ocasião de seus votos, os Senhores Juízes Roberto Almeida e Lilian Braga cumprimentaram o Senhor Juiz Jair Facundes, dando-lhe boas-vindas.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601429-16.2020.6.01.0001**
Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
RECORRENTE: WEVERTON FERNANDES DA ROCHA VEREADOR
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF35080
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Vereador - Contas desaprovadas - Rio Branco/AC - Eleições 2020.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601309-05.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
INTERESSADO: GABRIEL POLESÍ UGEDA
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601545-54.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
INTERESSADO: JECE LUIZ DA SILVA FERREIRA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601248-47.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
INTERESSADA: MARIA NAZARE DE OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: DANIEL KENNEDY DE ARAUJO SANTANA - OAB/AC5587
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601376-67.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz ROBERTO BARRETO DE ALMEIDA
INTERESSADA: SORAIA RAMALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA - OAB/AC3063-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, determinando a devolução de valores ao erário, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, mais uma vez, cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, convidando-os para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 10 de julho, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e

cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 13/07/2023, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 13/07/2023, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0598383** e o código CRC **8323982C**.